



LEI Nº 2.533, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.474, DE 05 DE SETEMBRO DE
2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do § 3º, do artigo 7º, da Lei 2.474, de 05 de setembro de 2023 e acrescenta ao dispositivo o § 9º, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º.....

§3º Os membros do Conselho Curador deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 que deverão ser aplicados de forma imediata como condição para o ingresso e permanência no exercício da função.

§9º Para o ingresso e permanência no exercício da função de membro do Conselho Curador, o servidor público deverá comprovar sua certificação no nível exigido para o porte do FUNSEM na classificação do Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, nos termos da versão atualizada do manual de certificação profissional RPPS emitido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 2º. Altera a redação do § 8º, do artigo 11, da Lei 2.474, de 05 de setembro de 2023 e acrescenta o dispositivo o § 10, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 11.....

§8º Os membros do Conselho Fiscal deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 que deverão ser aplicados de forma imediata como condição para o ingresso e permanência no exercício da função.

§10 Para o ingresso e permanência no exercício da função de membro do Conselho Fiscal, o servidor público deverá comprovar sua certificação no nível exigido para o porte do FUNSEM na classificação do Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, nos termos da versão atualizada do manual de certificação profissional RPPS emitido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 3º. Altera a redação dos §§ 5º e 9º, revoga os §§ 6º e 8º e acrescenta o § 10 ao artigo 16, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023 que passa a vigorar nos seguintes termos:



Art. 16.

§ 5º Constituem requisitos para exercício da função de Diretor Executivo, os quais deverão ser comprovados imediatamente como condição de ingresso e permanência, aqueles previstos nos incisos I ao IV do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998.

§ 6º REVOGADO

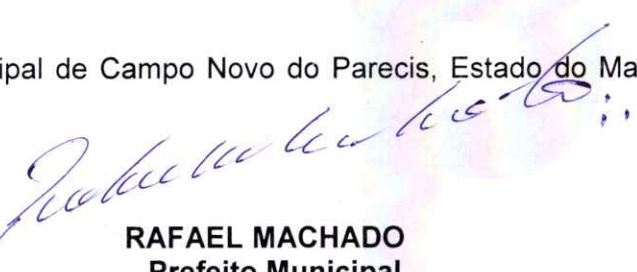
§ 8º REVOGADO

§ 9º Na hipótese de não haver êxito na eleição do novo Diretor Executivo por aclamação ou que o servidor eleito não comprove a certificação específica exigida, o Chefe do Poder Executivo fará a nomeação de um servidor efetivo devidamente certificado nos termos do inciso II, do art. 8º-B da Lei 9.717/1998 e suas regulamentações posteriores, para responder interinamente pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM até que ocorra nova eleição.

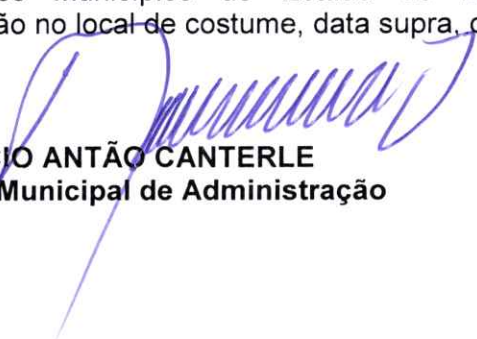
§ 10 Para o ingresso e permanência no exercício da função de Diretor Executivo, o servidor público deverá comprovar sua certificação no nível exigido para o porte do FUNSEM na classificação do Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, nos termos da versão atualizada do manual de certificação profissional RPPS emitido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de março de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA PRIORITTA
PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI M.TESTA CONFECCAO BONI
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA N CARRER EI-
RELI TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA G.T.N.
DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DELTA COMERCIO E SERVI-
COS LTDA KARLA KAROLINE FONTES MENESES COMERCIAL TXV
COMERCIO E SERVICO LTDA K T TYSKI ORIGINAL SOLUCOES LTDA
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA RE-
ALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA VIRTUE COMERCIO LTDA NAKA
EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA PROEPI EQUIPAMENTOS
DE SEGURANCA LTDA MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ES-
CRITORIO LTDA MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. Vitor Hugo Henik, deixando a Sr^a. Alisládia Silva Da Gama como agente fiscalizadora e Sr^a. Telma Ana Rodrigues Souza, deixando o Sr. Jhonathan Iranche Soares como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 117 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 055/2024, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 035/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x STELA BIET LAJES

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM – SAMU – ÁREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU deste município

Classificação Orçamentária: 10.001.122.0021.20157.3190040000

Valor Mensal: R\$ 4.076,47 40 horas/semanais

Prazo: 19/02/2024 a 19/02/2025

Data: 19/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 277, de 26 de outubro de outubro de 2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023"; o Edital de Convocação nº 001/2024 de 23 de janeiro de 2024; e o Memorando nº 076/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.533, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.474, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do § 3º, do artigo 7º, da Lei 2.474, de 05 de setembro de 2023 e acrescenta ao dispositivo o § 9º, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º.....

.

§3º Os membros do Conselho Curador deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 que deverão ser aplicados de forma imediata como condição para o ingresso e permanência no exercício da função.

§9º Para o ingresso e permanência no exercício da função de membro do Conselho Curador, o servidor público deverá comprovar sua certificação no nível exigido para o porte do FUNSEM na classificação do Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, nos termos da versão atualizada do manual de certificação profissional RPPS emitido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 2º. Altera a redação do § 8º, do artigo 11, da Lei 2.474, de 05 de setembro de 2023 e acrescenta o dispositivo o § 10, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 11.....

§8º Os membros do Conselho Fiscal deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 que deverão ser aplicados de forma imediata como condição para o ingresso e permanência no exercício da função.

§10 Para o ingresso e permanência no exercício da função de membro do Conselho Fiscal, o servidor público deverá comprovar sua certificação no nível exigido para o porte do FUNSEM na classificação do Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, nos termos da versão atualizada do manual de certificação profissional RPPS emitido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 3º. Altera a redação dos §§ 5º e 9º, revoga os §§ 6º e 8º e acrescenta o § 10 ao artigo 16, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023 que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 16.

§ 5º Constituem requisitos para exercício da função de Diretor Executivo, os quais deverão ser comprovados imediatamente como condição de ingresso e permanência, aqueles previstos nos incisos I ao IV do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998.

§ 6º REVOGADO

§ 8º REVOGADO

§ 9º Na hipótese de não haver êxito na eleição do novo Diretor Executivo por adamação ou que o servidor eleito não comprove a certificação específica exigida, o Chefe do Poder Executivo fará a nomeação de um servidor efetivo devidamente certificado nos termos do inciso II, do art. 8º-B da Lei 9.717/1998 e suas regulamentações posteriores, para responder interinamente pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM até que ocorra nova eleição.

§ 10 Para o ingresso e permanência no exercício da função de Diretor Executivo, o servidor público deverá comprovar sua certificação no nível exigido para o porte do FUNSEM na classificação do Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, nos termos da versão atualizada do manual de

certificação profissional RPPS emitido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA

CNPJ: 00.115.339/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADINHOS, BOLOS, TORTAS E COFFEE BREAK.

VALOR: R\$ 732.665,84

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024, PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 005/2022**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO
116º GLAUCIA VICENTE BELCHIOR
116º SIMONE EMERICK DE SOUZA
117º DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA
118º SIMONE MATOS NASCIMENTO

119º GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA
120º ANDREIA ANTUNES DE MATOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 07/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 07/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional nº 1882.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 07/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Romário Lorenzo Reis, matrícula funcional nº 6023; Daniela Regina Bonlatti Desordi, matrícula funcional nº 1442; Marilei Aparecida Bahnert, matrícula funcional nº 3047.

**RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 185/
2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 80NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **ANDREZA TANISE ANTUNES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2213773-4 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.615.701-60, residente e domiciliado (a) à Rua Parana, Nº 1109NE, Bairro Centro, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pelo Secretário Municipal de Saúde no Memorando nº 168/2024.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **24 de fevereiro de 2024** e término em **24 de fevereiro de 2025**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de fevereiro de 2024.